



Departamento de Assistência Social

CNPJ 46.223.764/0001- 47

Rua Francisco Luiz Pereira, 481 - Vila Alzira tel.: (014) 3357 1226 –

CEP 18790- 058

E-mail: servicosocial@pmoleo.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

o presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para Licença de Uso de "Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do Suas, nos termos a seguir expostos.

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente documento tem como objetivo a contratação de empresa para Licença de Uso de "Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do Suas em plataforma web e mobile contemplando informatização e conexão entre profissionais do SUAS", pelo período de 12 meses.

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	IMPLANTAÇÃO	DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO DA REDE, CONVERSÃO, AJUSTES E IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO CADÚNICO.	UNID	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
02	TREINAMENTO	O MUNICÍPIO TERÁ TRINAMENTO REMOTO E ESTARÁ ISENTO DE PAGAMENTO NO PRIMEIRO ANO DE SO DA LICENÇA	UNID	-	R\$ -	-
03	LICENÇA	USO DO SOFTWARE POR 12 MESES	UNID	12 MESES	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Valor Total anual= 23.000,00 (Vinte e três mil reais)

1.2. O objeto se trata de serviço comum.

1.3. Haverá parcelamento da contratação, pois o objeto será licitado por valor global, e se trata de serviço contínuo.

1.4. Prazo de vigência do contrato: o prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como base de reajuste o **IPCA/IBGE**.

1.5. Garantia: De acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 02/2025, de onde foi retirada a solução abordada neste instrumento.



Departamento de Assistência Social

CNPJ 46.223.764/0001- 47

Rua Francisco Luiz Pereira, 481 - Vila Alzira tel.: (014) 3357 1226 –

CEP 18790- 058

E-mail: servicosocial@pmoleo.sp.gov.br

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

Justifica -se a solicitação da contratação da empresa para Licença de Uso de “Implantação de Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do Suas – GESUAS” em plataforma web e mobile contemplando informatização e conexão entre profissionais do suas”, a importância dessa informatização se dá, por ser uma ferramenta que ajuda a gerenciar e simplificar os serviços da Assistência Social, como os registros de atendimentos, encaminhamentos, cadastros, podendo acompanhar os planos, metas e indicadores em tempo real.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

Apenas serão contratados fornecedores que comprovarem regularidade fiscal, jurídica, social, trabalhista e econômico-financeira.

Não Haverá possibilidade de subcontratação;

Não Se exigirá garantia contratual;

Deverá haver visita técnica.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- b) Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) neste termo de referência;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- d) Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).
- e) Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- h) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- i) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- j) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.
- k)



Departamento de Assistência Social

CNPJ 46.223.764/0001- 47

Rua Francisco Luiz Pereira, 481 - Vila Alzira tel.: (014) 3357 1226 –

CEP 18790- 058

E-mail: servicosocial@pmoleo.sp.gov.br

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato;
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;
- i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

Informações necessárias à formulação das propostas:

- a) Prazo de entrega dos serviços:** o início dos serviços prestados deverá ocorrer em até 10 dias após emissão de ordem de serviço;
- b) Forma de execução:** de acordo com o contrato;
- c) Local de entrega dos produtos:** No Departamento de Assistência Social, situada no endereço Rua Francisco Luiz Pereira, nº 481, Vila Alzira, neste município, nos horários de 08h às 12h e das 13h às 17h.

VII. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

O presente processo de licitação, tem como gestor e fiscal, os seguintes funcionários:

Gestor: Thais Salgado Bassetto, lotado no cargo de Diretora do Departamento de Assistência Social, CPF 368.719.708 – 51.

Fiscal: Neila Aparecida de Oliveira Theodoro, lotada no cargo de Coordenadora do CRAS portadora do CPF: 324.850.198 -78.

monitoramento contínuo: Realização de monitoramento contínuo do desempenho, incluindo a análise de relatórios periódicos, a verificação da conformidade dos serviços prestados com os padrões estabelecidos e a avaliação da satisfação dos servidores municipais beneficiários.

Ações Corretivas: Implementação de ações corretivas e preventivas em caso de desvios ou inconformidades identificadas durante o processo de fiscalização, garantindo a rápida solução de problemas e a melhoria contínua dos serviços.



Departamento de Assistência Social

CNPJ 46.223.764/0001- 47

Rua Francisco Luiz Pereira, 481 - Vila Alzira tel.: (014) 3357 1226 –

CEP 18790- 058

E-mail: servicosocial@pmoleo.sp.gov.br

Comunicação e Relacionamento: Manutenção de uma comunicação eficaz entre a Prefeitura Municipal de Óleo e a contratada, facilitando o diálogo e a resolução de questões operacionais ou contratuais.

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

O pagamento será realizado até 30º dia após a apresentação e aprovação da nota fiscal referente, sendo ela mensal.

IX. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CREDENCIADO (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

A escolha do fornecedor deverá ser realizada mediante licitação, modalidade **INEXIBILIDADE**, (nos termos do inciso II e §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21 ou da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021).

O fornecedor deverá apresentar comprovação de regularidade quanto à:

a) Qualificação Jurídica:

b) Qualificação Econômico-financeira:

c) Qualificação fiscal, social e trabalhista:

d) Qualificação Técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação.

- Outros documentos específicos.

X. ESTIMATIVA DO VALOR (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS)**, conforme custos unitários dispostos na tabela do **item I**.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.03.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.122.0004.2.008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

FICHA - 053 - Recursos Próprios 25%

Código de Aplicação - 1.200.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Óleo, 24 de janeiro de 2025.

THAIS SALGADO BASSETTO
Diretora do Departamento de Assistência Social



Departamento de Assistência Social

CNPJ 46.223.764/0001- 47

Rua Francisco Luiz Pereira,481 - Vila Alzira tel.: (014) 3357 1226 –

CEP 18790- 058

E-mail: servicosocial@pmoleo.sp.gov.br